

**LEI MUNICIPAL N.º 254/2003, DE 19  
NOVEMBRO DE 2.003**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO DE PROGRAMA PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a discriminação do programa previsto no Plano Plurianual, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Lei Municipal n.º 231/03, de 01.07.03, do Município de Carlinda - MT., para elaboração do orçamento programa para o exercício de 2.004, do PREVCAR.
- Artigo 2º** - O primeiro programa de governo constante no quadro do PREVCAR, 09-Previdência Social, 272-Previdência do Regime Estatutário constante nas Leis especificadas acima, passa a ter a seguinte discriminação;  
**Indicadores/Descrição**  
1-Construção/Reparos  
**Metas Físicas/Objetivos**  
Construção de Muro, Calçamento, Jardinagem e Reparos na Sede do PREVCAR
- Artigo 3º** - Os demais critérios e normas sobre a presente matéria, seguirá o que dispõe nas Leis mencionadas no Artigo 1º.
- Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
Em 19 de Novembro de 2.003**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal**